

Câmara Municipal de Brejetuba

Praça Antonio Silvério - Brejetuba - Espírito Santo - Cep. 29.630-000

Resolução N.º 003/2000

**AUTORIZA O CONTADOR DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJETUBA A TOMAR
AS PROVIDÊNCIAS QUE
DETERMINA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejetuba, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o contador a proceder o levantamento dos pagamentos efetuados aos Senhores vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba, referente ao exercício de mil novecentos e noventa e nove (1999) para, em caso de erro de processamento para menos ou para mais, efetuar os ajustes necessários, inclusive a devolução de eventuais importâncias pagas a mais.

Parágrafo 1º - No caso de pagamento efetuados a maior, a importância que ultrapassar o valor devido, será descontada em quatro (04) vezes sucessivas da remuneração dos respectivos Vereadores, para fazer face a devolução da quantia determinada do Egrégio Tribunal de Contas, não ultrapassando o exercício financeiro.

Parágrafo 2º - Para os fins do caput deverá ser feito também o levantamento do valor da verba de representação devida na forma da Resolução instituidora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Setembro de 2000.



Câmara Municipal de Brejetuba

Praça Antonio Silvério - Brejetuba - Espírito Santo - Cep. 29.630-000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se
Gabinete da Mesa Diretora
1º de Setembro de 2000.

LAURENTINO AMBROZIM

Presidente da Câmara

MARY CARMEM COUTO DIAS

1ª Secretária

ANTONIO BELISARIO

2º Secretário